PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00021-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CARIUS.

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Setor Público Ceará (CE), prefixo 0008-6, localizada na cidade de Fortaleza (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Fabio André Ferreira da Costa, brasileiro, bancário, residente em Natal (RN), portador da carteira nacional de habilitação nr. 01380782780, emitida por DETRAN RN, inscrito no CPF/MF sob o nr. 011.322.924-09, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",**

II. FINANCIADO

O **MUNICIPIO DE CARIUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, CEP: 63.530-000, Carius (CE), inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Antonio Wilamar Palacio de Oliveira, brasileiro, residente em Carius (CE), portador da carteira nacional de habilitação nr. 03737995010, emitida por DETRAN CE, inscrito no CPF/MF sob o nr. 247.466.493-91, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 176, de 09/03/2021, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 190/2021, de 24/06/2021 e nº 234/2022, de 17/11/2022.

O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, em conjunto denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00021-4**, doravante denominado simplesmente "**ADITIVO**", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO -** O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00021-4, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), firmado entre as partes aos 28/10/2021.

- continua na página 2 -

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00021-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CARIUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, passará a viger com a seguinte redação:

"**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 176, de 09/03/2021, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 190/2021, de 24/06/2021 e nº 234/2022, de 17/11/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito."

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, passará a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO** - Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 1 (uma) parcela, a saber:

a) até R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) até 30/04/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 14.994-2, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Carius (CE), prefixo 4050-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**."

CLÁUSULA QUARTA – TARIFA DE ADITAMENTO - O **FINANCIADO** autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer

- continua na página 3 -

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00021-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CARIUS.

agência do **FINANCIADOR**. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO – O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Carius (CE), 27 de janeiro de 2023.

FINANCIADOR:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Fabio André Ferreira da Costa
Gerente Geral UN
Mat.: 3.155.291-9

FINANCIADO:

_____
MUNICIPIO DE CARIUS

TESTEMUNHAS:

Rômulo de Castro Ferreira _____ Immanuele Alves Gomes
685671543 91 961.768.223-00